



HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª (IF 22J1411295), 2ª (22J1411297), 3ª (22J2609554) e 4ª (22J2609555) SÉRIES DA 18ª
EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 03 de junho de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários circulação da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 18ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
3. **PRESEÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; e **(iv)** M. Zacaro Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda (“Devedora”), tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
4. **MESA:** Presidente: **Guilherme Gabriel Barbosa**; Secretária: **Cristiane Monique Araújo Martins**.
5. **ORDEM DO DIA:** examinar e discutir sobre:
 - (i) A não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos das cláusulas 6.2, item (cc) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do descumprimento de obrigação pecuniária, caracterizado pela ausência de aporte para garantir o pagamento dos Juros Remuneratórios das Notas Comercial previsto nas Cláusulas 3.3.1.1, item (ii) e Anexo I da Nota Comercial, referente aos meses de fevereiro e abril de 2026, resultando no desenquadramento do **Fundo de Liquidez** sob a apuração de maio de 2026, diante de sua utilização para o pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI, nos termos das Cláusulas 2.9. do Termo de Emissão e da 7.6 do Termo de Securitização. Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, fica consignado o prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos e contados da realização da Assembleia, para reenquadramento do **Fundo de Liquidez, considerando a**



ordem do dia (vi) abaixo, através: **(i)** prioritariamente, da observância da Ordem de Pagamentos, prevista nas Cláusulas 5.4. do Termo de Emissão e 9.8. do Termo de Securitização; ou **(ii)** caso os recursos do Patrimônio Separado sejam insuficientes, realização de aporte pela Devedora com recursos próprios.

(ii) A não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos das cláusulas 6.2, itens (a) e (b) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, caracterizado pela não apresentação de forma tempestiva do **Relatório de Destinação** acompanhado dos Documentos Comprobatórios, para comprovação da aplicação integral dos recursos e efetivo direcionamento ao reembolso de despesas e desenvolvimento do Empreendimento, correspondentes ao período encerrado em janeiro de 2026, nos termos das Cláusulas 1.4.1., item (i) do Termo de Emissão e 3.4.1., item (i) do Termo de Securitização, sendo certo que o envio foi realizado pela Devedora em 26 de março de 2026.

(iii) A não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos da cláusula 6.2., item (a) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, caracterizado pela não apresentação do balancete relativo ao trimestre findo em março de 2026, nos termos da cláusula 9.6., item (h) do Termo de Emissão. Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, fica consignado o prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos e contados da realização da Assembleia para o envio do balancete.

(iv) A contratação, às expensas do Patrimônio Separado, do Negrão Ferrari Advogados, inscrito no CNPJ nº 10.336.302/0001-99 ("Assessor Legal" ou "NFA"), para consultoria jurídica a partir da presente data, conforme escopo e honorários previstos na Proposta de Honorários Advocatícios constante no Anexo II da Ata.

(v) Apresentação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrados em março de 2023, março de 2024 e março de 2025, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.habitasec.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada.

(vi) A anuência prévia para que a Emissora realize transferências parciais dos recursos disponíveis no Fundo de Liquidez para o Fundo de Obras, após a integralização de todos os CRI da 4ª Série, observada a manutenção do Fundo de Liquidez em montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a emissão do Habite-se. Fica consignado que após a apresentação do Habite-se, o Fundo de Liquidez será recomposto conforme a Ordem de Pagamentos e a obrigação de manutenção do valor mínimo será restabelecida nos termos dos Documentos da Operação, ratificando a obrigação de verificação mensal até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.



7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

Inicialmente, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Sendo assim, examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, **a totalidade dos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram todas as matérias da ordem do dia**, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações.

Os Titulares dos CRI estão cientes e concordam expressamente com os termos da proposta do Assessor Legal descrita no Anexo II à presente ata, devendo ser acordada, sem quaisquer alterações materiais, pela Emissora, em decorrência das deliberações aqui tomadas.

Em decorrência das aprovações, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a adotarem todas as providências necessárias para a concretização das deliberações tomadas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) do CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.



8.4. O Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito decorrente (a) do prazo adicional para a recomposição do Fundo de Liquidez, bem como, da redução temporária do seu valor mínimo para o repasse ao Fundo de Obras; (b) do não envio do balancete da Devedora referente ao trimestre findo em março de 2026, impossibilitando a análise de sua saúde financeira; e (c) da eventual incapacidade de recuperação das despesas e custos antecipados diante da contratação do Assessor Legal.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (IF 22J1411295), 2ª (22J1411297), 3ª (22J2609554) e 4ª (22J2609555) Séries da 18ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 03 de junho de 2026.)

Mesa:

DocuSigned by
Guilherme Gabriel Barbosa
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA
CPF: 30514551801
Data/Hora da Assinatura: 03/06/2026 | 11:46:51 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
DD365025F156456...

Guilherme Gabriel Barbosa
Presidente

DocuSigned by
Cristiane Monique Araújo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:4127877802
CPF: 4127877802
Data/Hora da Assinatura: 03/06/2026 | 12:29:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490...

Cristiane Monique Araújo Martins
Secretária

DocuSigned by
Guilherme Gabriel Barbosa
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA
CPF: 30514551801
Data/Hora da Assinatura: 03/06/2026 | 11:47:04 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
DD365025F156456...

DocuSigned by
Cristiane Monique Araújo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:4127877802
CPF: 4127877802
Data/Hora da Assinatura: 03/06/2026 | 12:29:14 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490...

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Guilherme Gabriel Barbosa
Cargo: Procurador

Nome: Cristiane Monique Araújo Martins
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
475C73FAE33045D...

Assinado por:
LITZA FLORES SESTER
8E8F0B2F0DA04DA...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie
Cargo: Procurador

Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora



(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (IF 22J1411295), 2ª (22J1411297), 3ª (22J2609554) e 4ª (22J2609555) Séries da 18ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 03 de junho de 2026.)

Proposta de Honorários Advocatícios



Proposta de Honorários

ASSESSORIA JURÍDICA

negraoferrari.com.br



São Paulo, 28 de abril de 2026.

À **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ n.º 09.304.427/0001-58

Patrimônio separado da 18ª emissão, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries de CRI (Bit Barueri)

C.c. **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

CNPJ n.º 11.304.223/0001-69

A/c.

Bruno Zocchi bruno.zocchi@suno.com.br

Ref.: Proposta de honorários: assessoria Jurídica para tratativas no âmbito extrajudicial e assessoria preventiva e pré-contenciosa relativamente ao **CRI Bit Barueri**.

Prezados,

Agradecemos a solicitação de proposta de trabalho que segue anexa ao presente documento.

A presente proposta vigora pelo prazo de 10 (dez) dias contados desta data. Uma vez aceita por V. Sas, passará a ter eficácia de contrato de honorários que vigorará pelo tempo necessário ao cumprimento do seu objeto ou pelo prazo específico indicado, conforme o caso.

Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários e aguardamos o de acordo de V. Sas, aos termos desta proposta para o início dos trabalhos.

Atenciosamente,

NFA Advogados | Negrão, Ferrari Sociedade de Advogados

ALGUNS RECONHECIMENTOS

CHAMBERS AND PARTNERS

LEXOLOGY

BENCHMARK LITIGATION

LACCA

análise

IFLR 1000

LEADERS LEAGUE

The LEGAL 500

negroraferrari.com.br



2



1. ESCOPO

Escopo 1. Extrajudicial.

O escopo desta proposta é voltado à assessoria jurídica em defesa dos interesses dos respectivos titulares do CRI Bit Barueri, do patrimônio separado, e da companhia securitizadora, para atuação preventiva no âmbito da operação, tratativas, notificações/contranotificações e todas as providências em face de eventuais adquirentes, da emitente, devedora e garantidora.

Os trabalhos incluem a análise de documentos, reuniões, contatos e demais providências preliminares, em favor do respectivo patrimônio separado do CRI em epígrafe, vinculados ao integral adimplemento da operação e, principalmente, manejo de crise junto aos adquirentes e contingências daí advindas, etapa não contenciosa.

Com base nas melhores práticas observadas em descumprimento e/ou inadimplemento no âmbito das operações estruturadas de mercado de capitais acompanhadas pelo escritório, esta fase preventiva compreenderá, neste primeiro momento:

- a. a elaboração e encaminhamento de contranotificação extrajudicial em razão da notificação recebida do adquirente Lucas Santos Piloto;
- b. eventuais notificações extrajudiciais e/ou judiciais, bem como, se necessário, minuta de termo de transação, caso surja a necessidade;
- c. revisão e ratificação das condições e providências pretendidas pelas partes, incluindo eventual proposta de repactuação das obrigações previstas no termo de emissão, confecção de minuta ou revisão de minuta de Assembleias, apenas se necessário;
- d. análise de alternativas para preservação e fortalecimento do crédito, sugerindo ajustes operacionais ou contratuais que assegurem a manutenção do fluxo de pagamentos e a integridade do patrimônio separado, se o caso;
- e. participação em reuniões e conferências com investidores, securitizadora, agente fiduciário e demais partes relevantes, para esclarecimentos técnicos e alinhamento do escopo das alterações a serem implementadas, se necessário;
- f. revisão, sob a ótica imobiliária, das medidas de cobrança e dos mecanismos de proteção da operação, incluindo eventual advertência para início de execução das garantias imobiliárias, se o caso.

LIMITAÇÃO DE ESCOPO

NÃO estão inseridos dentro do escopo desta proposta os trabalhos relacionados à: (i) a eventual necessidade de realização de quaisquer cálculos, consultas ou estudos complementares, inclusive tributários; (ii) estudos específicos e planejamentos de natureza regulatória, consultiva, tributária



e/ou societária, exceto o previsto expressamente acima; (iii) serviços eventualmente necessários depois do prazo estabelecido abaixo nesta proposta para a condução dos trabalhos; (iv) quaisquer providências relacionadas a procedimentos de arbitragem ou excussão extrajudicial de imóveis; (v) eventuais providências realização de registros, protocolos, obtenção ou averbação de documentos em cartório de registro de imóveis, de títulos e documentos e/ou junta comercial do Estado; (vi) a realização de *backup* e *circle up* e análise de documentos no âmbito de material publicitário, (vii) *due diligence* de quaisquer bens e direitos que superem a indicação acima, e (viii) a participação presencial em assembleias ou reuniões com investidores. Esses honorários não estão inseridos no limite cap e seriam cobrados conforme a tabela de horas vigente.

3. HONORÁRIOS

Para a realização do **Escopo 1** acima, sugerimos a nossa contratação na modalidade de honorários por preço fixo, para a realização da contranotificação inicial, conjugado com honorários por horas técnicas, caso haja desdobramentos ou necessidade de alinhamentos complementares posteriormente ao envio da notificação.

Para as providências com a **contranotificação**, em caráter estratégico, preventivo e pré-contencioso, o valor de **R\$ 9.000,00**.

Para o caso de eventuais desdobramentos e necessidade de prosseguimento em sede de tratativas, alinhamento estratégico, acompanhamento de assembleias ou validação de atas, reuniões e demais atos advindos os honorários serão cobrados por horas técnicas dedicadas, com base da tabela padrão vigente, sujeitos com valor máximo "**Cap mensal**", que serão cobrados de acordo com o tempo despendido por cada profissional envolvido no caso, limitado ao **Cap mensal de até R\$ 35.000,00**, livre de quaisquer tributos, a cada período de 30 (trinta) dias de trabalho.

- Caso as horas incorridas representem valor inferior ao respectivo *Cap* serão cobradas **apenas** as horas efetivamente incorridas. Os honorários serão cobrados mediante a apresentação de fatura mensal dos trabalhos, a qual será acompanhada do demonstrativo individual de horas utilizadas para a realização dos serviços, limitado ao *Cap* acima.
- Todas as faturas serão acompanhadas do relatório descritivo das atividades realizadas em cada etapa/escopo.

Se necessária eventual atuação *Processual em Contencioso Cível* a proposta pertinente poderá ser apresentada oportunamente, após a definição da estratégia a ser adotada.



- Os valores de honorários acima mencionados foram calculados com base nas seguintes premissas: (i) a presente proposta poderá ser revista caso, dentre outras hipóteses, ocorram quaisquer alterações do escopo previsto na presente proposta, ou ainda, da estrutura da operação; e (ii) o escopo do trabalho desta proposta se restringe a elaboração das providências expressamente mencionados nesta proposta, sendo que a elaboração de quaisquer outras iniciativas que não estejam aqui descritas, como aditamentos, atos societários e quaisquer outros documentos, deverá ser objeto de nova proposta de honorários a ser apresentada para aprovação de V.Sas.
- A cobrança somente será devida a partir do efetivo início do respectivo trabalho.
- Ademais, caso a operação venha a ser suspensa ou cancelada após o início dos nossos trabalhos, por qualquer motivo, os honorários acima referidos serão devidos de forma proporcional, ou seja, apenas até o limite das horas efetivamente despendidas até o momento da comunicação de cancelamento.

Todos os valores serão atualizados pela variação do IGPM desde esta data e até o efetivo pagamento dos itens acima especificados, incluindo êxito e recursos.

3.3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

- A assessoria jurídica que não estiver incluída no escopo será objeto de proposta exclusiva ou poderá ser cobrada por hora técnica, observada, neste caso, a seguinte tabela:

Classe Advogado	Taxa Horária Líquida (R\$) **
Sócio I	2.270
Sócio II	1.947
Advogado Sênior	1.815
Advogado Pleno	1.398
Advogado Júnior	995
Estagiários e Paralegais	621

4. TRIBUTOS

Todos os honorários deverão ser pagos líquidos de quaisquer tributos e no momento do pagamento serão adicionados ao valor da respectiva nota de honorários os valores dos tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços, à alíquota total de 15,53% ou outra vigente na época do pagamento.



5. DESPESAS

Não estão incluídas no valor acima todas as despesas incorridas pelo escritório para a realização dos trabalhos, tais como, sem prejuízo de outras: (a) despesas de telefonia, cópias reprográficas, alimentação, locomoção e estacionamento; (b) registro de documentos, despesas com obtenção de certidões, custas processuais, emolumentos, perícias e similares; (c) despesas com empresas especializadas em localização de bens; (d) pagamento de escritórios correspondentes fora de São Paulo; e (e) transporte de pessoas e documentos, hospedagem, táxi, viagens, dentre outros eventualmente necessários à defesa dos interesses do cliente, que deverão ser reembolsadas e/ou adiantadas ao nosso escritório. As cobranças de reembolso de despesas incorridas serão feitas de acordo com os respectivos gastos e serão detalhadas ponto a ponto, sendo enviadas juntamente com o respectivo comprovante.

6. PROTEÇÃO AOS DADOS E INFORMAÇÕES | LGPD

Todas as informações e dados de nossos clientes são protegidos pelo sigilo profissional. Não são considerados sigilosos, no entanto, dados tratados ou submetidos publicamente, inclusive, mas sem limitação, para a utilização em procedimentos administrativos ou processos judiciais, e não contarão com a proteção para o uso de dados estabelecida pela Lei nº 13.709 de 2018 (LGPD). Caso existam arquivos ou dados sensíveis, que não possam ser utilizados, de forma pública, para a condução da assessoria jurídica ora objetivada, deverão ser encaminhados com o devido destaque para que seja possível tratá-los com a proteção legal especial adequada, incluindo, se necessário, o pedido de sigilo de justiça a ser submetido ao juiz da causa ou a formalização de contrato de confidencialidade com demais partes envolvidas no trabalho.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

Caso a solicitação da assessoria jurídica venha a ser cancelada por qualquer motivo, os honorários acima referidos serão devidos de forma proporcional, ou seja, apenas até o limite das horas efetivamente despendidas.



8. CONFLITO DE INTERESSE

O Escritório compromete-se a abster-se de atuar em casos que possam configurar conflito de interesse em relação à base de clientes, observando-se as normas éticas aplicáveis.

9. VIGÊNCIA

A presente proposta vigora pelo prazo de 10 (dez) dias. Uma vez aceita por V. Sas. passará a ter eficácia de contrato de honorários que vigorará por prazo indeterminado.

Os honorários fixos poderão, anualmente, ou sempre que necessário, serem revistos em virtude dos trabalhos realizados e mediante negociação com o Cliente.

A presente proposta é irrevogável, poderá ser rescindida por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, com exceção do reembolso das despesas e pagamento dos honorários relativos ao mês corrente da data da rescisão, mediante notificação com 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo certo que os trabalhos serão suspensos a partir da data de ciência da referida notificação.

Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários e aguardamos o de acordo de V. Sas. aos termos desta proposta para o início dos trabalhos.

Atenciosamente,

De acordo:

NFA ADVOGADOS
Paula Veit



RIZA SECURITIZADORA S.A.
HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
Patrimônio separado da 18ª emissão, da 1ª, 2ª, 3ª
e 4ª séries de CRI (Bit Barueri)



FALE CONOSCO

contato@nfa.com.br
+55 11 3047 0777

Rua Olimpíadas, 134 – 9º Andar
Vila Olímpia – São Paulo SP
CEP 04551 000



Negrão Ferrari
advogados